



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.E. Nº 051/2017 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 051/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 31/05/2017,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A COMBRASEN COMPANHIA
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO SEI Nº: 00112-00009374/2018-98

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SOF Sul, Quadra 08, Conjunto "A" lotes 1/3, Salas 101/102, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.260/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 183.613-8 SSP/GO e do CPF sob nº 556.760.731-87, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Pareceres ASJUR/PRES, 113 (Doc. Sei

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

nº 10547473) e 134 (Doc SEI nº 11119018), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 12428122), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP exarada em sua 4.382ª sessão (Doc. SEI nº 12444284), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº: **00112-00009374/2018-98**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência, bem como, o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato nº 051/2017 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a construção da Feira Popular Permanente do Riacho Fundo II, localizada na QN 10 Conjunto 4 – Lotes 3, 4, 5 e 6, no Riacho Fundo II – RA XXI/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados a partir de **01/09/2018**, até a data de formalização do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução pelos dias remanescentes dos **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de formalização do presente instrumento, com término em **30/10/2018**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos passando o seu término de **28/09/2018** para **27/11/2018**.

PARÁGRAFO

Fica acrescido o valor de **R\$ 455.529,65 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondentes a **8,60% (oito vírgula sessenta por cento)** do valor inicialmente contratado.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO

Fica suprimido o valor de **R\$ 30.832,07 (trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos)**, correspondentes a **0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento)**, do valor original do contrato.

PARÁGRAFO

Após os devidos ajustes, o valor do presente contrato passará para **R\$ 5.720.858,35 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa oriunda dos serviços, de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.122.6001.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recursos: **335**, no valor de **R\$ 424.697,58 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)** conforme Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI nº 12365778), e Nota de Empenho (Doc. SEI nº 12704074), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 21.234,87 (vinte e um mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 051/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

Este Aditivo **tem validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que assinado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2018.

PELA NOVACAP:

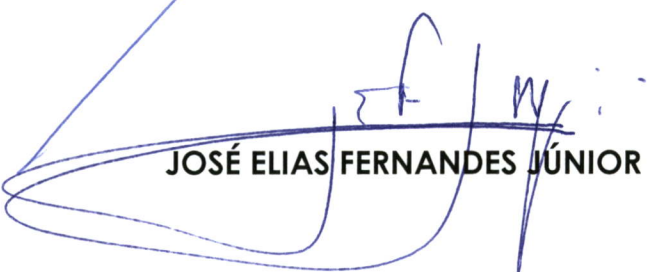


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE



MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

TESTEMUNHAS:



SUZI ROSE DE A. OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-91

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

